

A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/PE torna pública a ERRATA DO EDITAL Processo Seletivo para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde vinculado à COREMU da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco, COREMU da Universidade de Pernambuco, COREMU da Universidade Federal de Pernambuco e COREMU do Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira, COREMU da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaboatão dos Guararapes e desenvolvidos nas Instituições de Saúde que ofertam residências em Área Profissional de Saúde no Estado de Pernambuco, para o ano de 2020, de acordo com as normas e resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e Área Profissional da Saúde – CNRMS/MEC e da Secretaria Estadual de Saúde/PE.

7. Da Análise Curricular

A análise curricular, de caráter classificatório observará os seguintes itens de acordo com o quadro de Análise curricular abaixo:

ITENS	CONTEÚDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar)	De acordo com o quadro de pontuação contido no item 7.1.2	30
2	MONITORIA	5 pontos por semestre	15
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, PIC	5 pontos por projeto	15
4	PROJETOS DE EXTENSÃO E/OU PET SAUDE E/OU PET	5 pontos por semestre	20
5	ARTIGOS PUBLICADOS	5 pontos por artigo	10
6	TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	2,5 pontos por cada trabalho	10

7.1 APROVEITAMENTO CURRICULAR:

O Item 1 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante a graduação referente à categoria profissional a qual concorre.

7.1.1 - EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:

A. Constar o nome completo do candidato;

B. Documento emitido pela instituição de origem com **PAPEL TIMBRADO, ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO** (Coordenador(a)/Vice, Diretor(a)/Vice da Instituição, Gerente/Secretário(a) do Curso, Chefe de Departamento);

C. Documentos com assinatura que contenham assinatura digital serão acatados;

D. Documentos que venham expressos termos como “este documento não é oficial”, “Este documento é para simples conferência” só serão aceitos se validados com assinatura e carimbo do REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO (Coordenador(a)/Vice, Diretor(a)/Vice da Instituição, Gerente/Secretário(a) do Curso, Chefe de Departamento);

7.1.2 CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

A. A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;

B. A instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente à Média Global (CRE, IRA, CRA e etc.) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor do item <1.f>.

C. Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;

D. Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado/não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor do item <1.f >;

E. No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor do item <1.f>.

QUADRO DE PONTUAÇÃO

No seu Histórico Escolar você obteve:	Item	Valor
<i>Médias gerais iguais ou superiores a 85,00</i>	1.a	30
<i>Médias gerais iguais ou superiores a 80,00</i>	1.b	25
<i>Médias gerais iguais ou superiores a 75,00</i>	1.c	20
<i>Médias gerais iguais ou superiores a 70,00</i>	1.d	15
<i>Médias gerais iguais ou superiores a 65,00</i>	1.e	10
<i>Notas ou conceitos que não se enquadram nos critérios acima</i>	1.f	5

7.2 MONITORIAS / INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA / PROJETOS DE EXTENSÃO / PET- SAÚDE

Os itens 2, 3, 4 do quadro de análise curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação científica, e/ou projetos de extensão e/ou PET-saúde e/ou PET desenvolvidas durante a graduação da categoria profissional a qual concorre. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

7.2.1 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO:

Critérios específicos para cada item:

7.2.1.1 MONITORIAS / PID:

- A. Declaração oficial emitida pela Instituição da graduação do candidato em papel timbrado;
- B. Especificar o nome completo do candidato;
- C. Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão consideradas declarações assinadas **APENAS** por professores/orientadores, tutores/pesquisadores;
- D. A declaração deverá comprovar que a atividades de iniciação à docência/monitoria foram realizadas em disciplina da matriz curricular durante a graduação da categoria profissional a qual concorre, desenvolvidas na instituição de graduação do candidato.
- E. Duração mínima de 01 semestre letivo com mínimo de 108 horas.
- F. Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

7.2.1.2 INICIAÇÃO CIENTÍFICA – (CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa, Institucional):

- A. Declaração oficial emitida pela Instituição da graduação do candidato em papel timbrado especificando que se trata de uma Iniciação Científica ou Projeto de Pesquisa;
- B. Especificar o nome completo do candidato;
- C. Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão consideradas declarações assinadas **APENAS** por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores;
- D. Especificar o nome do projeto;
- E. Conter explicitamente a participação do candidato por projeto com duração mínima de de 1 ano;
- F. Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

7.2.1.3 PROJETO DE EXTENSÃO:

- A. Declaração oficial emitida pela Instituição da graduação do candidato em papel timbrado especificando que se trata de um Projeto de Extensão;
- B. Especificar o nome completo do candidato;
- C. Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão consideradas declarações assinadas **APENAS** por professores/orientadores, tutores/pesquisadores;
- D. Registro da atividade na instituição/departamento;
- E. Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
- F. Constar no documento a supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s);
- G. Duração mínima de 01 semestre letivo;
- H. Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como Projeto de Extensão;
- I. Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

7.2.1.4 PET-Saúde (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde) e PET (Programa de Educação Tutorial):

- A. Declaração oficial emitida pela Instituição da graduação do candidato em papel timbrado;
- B. Especificar o nome completo do candidato;
- C. Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão consideradas declarações assinadas **APENAS** por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores;
- D. Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos;
- E. Carga horária mínima de 180 h ou de 8 h semanais;
- F. Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

7.3 ARTIGOS PUBLICADOS / TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS (ITEM 5 e 6)

O item 5 e 6 do Quadro de Análise Curricular refere-se a produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

7.3.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

7.3.1.1 PARA ARTIGOS PUBLICADOS

- A. Especificar nome completo do candidato;
- B. Especificar nome do artigo publicado;

C. Cópia do artigo publicado em revista nacional ou internacional, onde conste o ano de publicação, volume e número;
D. Não serão pontuadas cartas/declarações de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários, institucionais ou não. Não serão aceitos cartilhas, manuais, capítulos de livro para efeito de pontuação.

7.3.1.2 PARA TRABALHOS APRESENTADOS

A. Especificar nome completo do candidato;
B. Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado;
C. Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;
D. Discriminar a data do evento;
E. Discriminar o título do trabalho;
F. Explicitar autoria ou coautoria do trabalho de apresentação oral, tema livre ou pôster em eventos científicos da área da saúde de abrangência local, regional, estadual, nacional ou internacional;
G. O TRABALHO DESENVOLVIDO PELO CANDIDATO DURANTE A SUA GRADUAÇÃO, REFERENTE À PROJETO DE PESQUISA OU INICIAÇÃO CIENTÍFICA NÃO SERÁ PONTUADO NESTE ÍTEM QUANDO O MESMO FOR APRESENTADO EM EVENTOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA;
H. Não serão pontuadas cartas/declarações de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários, institucionais ou não.

7.4 Os documentos devem ser organizados na sequência descrita no **Quadro de Análise Curricular** e deverá estar organizado de acordo com o modelo padronizado no anexo III deste Edital.

7.5. Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após o envio do mesmo.

7.7 O candidato que não preencher o currículo, ou não enviar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, **ou apresentar qualquer comprovante falso**, será atribuída nota zero ao mesmo.

7.8 O IAUPE não se responsabilizará por documentos originais enviados ou anexados ao currículo. As cópias dos documentos enviados não serão devolvidas.

7.9 Não serão aceitos para análise currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado (anexo III).

7.10 O resultado da Avaliação Curricular será disponibilizado no site www.upenet.com.br em 10/01/2020.

7.11 O candidato disporá de 03 (três) dias para contestar o resultado da avaliação curricular através do site www.upenet.com.br no período de 11/01/2020 a 13/01/2020, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.